

EMENDA MODIFICATIVA nº _____/2018
AO PROJETO DE LEI Nº138/2018
(Modifica o artigo 93, III, da Lei Complementar nº 5.841/2010)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO APROVA:

Art. 1º - O artigo 93, III, passará a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 93** Suspende a contagem de tempo de serviço, para efeito de apuração de quinquênio:

I.

II.

III. licença para tratamento de doença do próprio docente, por tempo superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não;

Parágrafo único.

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigência, com a publicação da respectiva lei, revogando-se as disposições contrárias.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO,
aos 26 dias do mês de setembro de 2018.



Lucia Helena Batista de Oliveira
Vereadora do PRP

JUSTIFICATIVA

A emenda modificativa ora apresentada, tem por finalidade manter e garantir o período de carência de 60 (sessenta) dias que os profissionais do magistério já possuem.

Por essas razões é que rogo aos ilustres membros desta Casa de Leis, o referendarem a presente Emenda Modificativa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO,
aos 26 dias do mês de setembro de 2018.



Lucia Helena Batista de Oliveira
Vereadora do PRP